



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 082 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Encaminha Projeto de Lei n.º 081, de 01/09/2023, que dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI, previsto na Lei n.º 4.287, de 09 de abril de 2014, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, caput e respectivos incisos, da Lei n.º 4.287, de 09 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O COMDEFI será composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;*
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;*
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;*
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas;*
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários;*
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 082 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

fls. 02

IX - 01 (um) morador do Município, que seja pessoa com deficiência, maior de 18 anos;

X - 01 (um) representante indicado pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município;

XI - 01 (um) representante indicado pela AVAHU (Associação de Valorização Humana) do município;

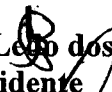
XII - 01 (um) representante indicado pela ADEFI-SULI (Associação de Deficientes Físicos - Superando Limites) do município;

XIII - 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Dracena; e

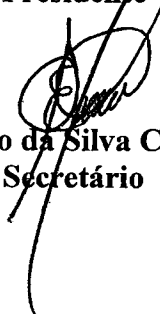
XIV - 1 (um) representante entre os Pais e Amigos dos Autistas."

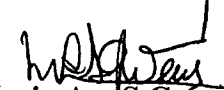
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 03 de outubro de 2023


Danilo Leão dos Santos
Presidente


Claudinei Milhan Pessoa
Vice-Presidente


Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário


Maria Ap. S. Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 30ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 02/10/2023.